PROJETO DE LEI Nº 19 / 2025

"Institui o 'Dia Municipal da Poesia' e a 'Semana Educativa Sobre a Poesia' no Município de Muriaé e dá outras providências.".

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Fica instituído, no âmbito do município de Muriaé, o "Dia Municipal da Poesia", que será comemorado anualmente no dia 06 de dezembro e passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º: Fica instituída a "Semana Educativa Sobre a Poesia", a ser realizada na semana do dia 06 de dezembro, visando a promoção desse gênero literário.
§ 1º: Anualmente, na "Semana Educativa Sobre a Poesia", serão promovidos encontros, recitais, concursos, palestras e outras formas de manifestações artísticas e literárias para disseminação e conhecimento da arte da poesia.
§ 2º: Para realização dos eventos mencionados no parágrafo anterior, o Poder Executivo Municipal poderá celebrar acordos com a Academia Muriaeense de Letras e outras entidades organizadas da sociedade civil interessadas em participar das comemorações.

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 03 de fevereiro de 2025.

Rangel Martino de Oliveira Paiva
Vereador – PSB
(DELEGADO RANGEL)

Justificativa

A poesia é uma forma de expressão artística que tem o poder de unir as pessoas, promover a reflexão e o pensamento crítico, além de celebrar a diversidade cultural e linguística de uma comunidade, podendo ainda ser um instrumento eficaz para promover a educação, a criatividade e a sensibilidade estética do ser humano, desde a criança até o idoso.

Sendo assim, o Dia Municipal da Poesia pode ser uma oportunidade para envolver a comunidade em atividades culturais e artísticas a partir da realização de concursos de poesias, saraus e leituras de poesias em locais públicos e escolas, realização de oficinas, festivais, implantação de murais de poesias em espaços públicos, dentre outras atividades, sendo que o Município poderá realizar parceria com a AMLE – Academia Muriaeense de Letras – para a realização destas ações.

Por fim, a data escolhida justifica-se pelo fato de ter sido a data em que foi fundada a Academia Muriaeense de Letras, entidade que está totalmente ligada às atividades relacionadas ao tema.

Ante o exposto, submeto à apreciação e aprovação dos nobres pares o presente Projeto de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 03 de fevereiro de 2025.

Rangel Martino de Oliveira Paiva
Vereador – PSB
(DELEGADO RANGEL)